



CHAMADA INTERNA AGEUFMA N. 01/2023

SUBMISSÃO DE PROJETOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS E PROFISSIONAIS - APCN/CAPES – 2023

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO (AGEUFMA) convida docentes efetivos do quadro da UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA) a apresentarem **Novos Projetos de Cursos de Mestrado ou Doutorado (Acadêmicos ou Profissionais)**, a serem submetidos na **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS – APCN/CAPES-2023** nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Coordenar as propostas de novos cursos de mestrado e doutorado, verificando as metas que constam no PDI da UFMA (2022-2026) e o atendimento aos critérios que propiciem maior competitividade na submissão junto a CAPES, assim como, as adequadas condições de operacionalidade.

2. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas de cursos novos serão consideradas quando forem bem estruturadas, apresentadas por um grupo de docentes que já desenvolvam atividades de pesquisa, possuam experiência de orientação e apresentem produção científica compatível com os critérios exigidos no documento de área de avaliação para o qual será submetida na CAPES, cumprindo, ainda, os seguintes requisitos:

2.1. Proposição de cursos em conformidade com os propostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2022-2026), Regimento Geral de Cursos *Stricto Sensu* vigente na UFMA, Manual geral para elaboração de APCN e o Manual para elaboração de APCN da área específica pretendida. Estes manuais podem ser obtidos na Plataforma Sucupira da CAPES (disponível no endereço <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>);

2.2. Elaboração do Regimento Interno em conformidade com o Roteiro disponibilizado pela DCSS/AGEUFMA que pode ser encontrado no site da AGEUFMA ou solicitado pelo endereço eletrônico ageufma.dcss@ufma.br;



2.3. O corpo docente do curso proposto deverá ser superior ao mínimo exigido no documento de área de avaliação na CAPES, devendo ser discriminada a composição de docentes permanentes e colaboradores, sendo respeitada a proporção máxima de colaboradores permitida pela CAPES;

2.4. O corpo docente permanente da nova proposta não deverá ter mais de 50% do seu quadro comprometido com outros programas de pós-graduação, devendo também obedecer aos limites definidos na Portaria CAPES No. 174, de 30/12/2014, e nos respectivos documentos de áreas da CAPES;

2.5. Para propostas de novos mestrados, o corpo docente permanente deverá possuir indicadores de produção científica do documento de área e superior ou igual à produção média de programas com nota 3 na área de avaliação da CAPES;

2.6. Para propostas de novos doutorados, o critério acima deverá ser aplicado, considerando a produção média de programas com nota 4 na área de avaliação da CAPES;

2.7. Será verificada a participação do corpo docente em outros programas de pós-graduação, devendo ser atendidos os limites de participação e orientações definidos na Portaria CAPES N. 174, de 30/12/2014;

2.8. Para propostas no modelo em associação com outras instituições, deverão ser apresentados documentos de anuência das instituições envolvidas, com a informação expressa de concessão de carga-horária docente para desempenhar atividades na pós-graduação;

2.9. Propostas que já tenham sido encaminhadas à CAPES e que foram não recomendadas, para reapresentação, devem conter justificativa das mudanças feitas em atendimento às sugestões do Comitê de Área que constam no relatório de avaliação da proposta;

2.10. As propostas que estiverem fora das normas previstas no presente edital não serão analisadas.

3. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1. A apresentação de Propostas de Cursos Novos (APCN) de Mestrado e Doutorado pela UFMA deverá seguir as definições constantes nos documentos das áreas da CAPES, bem como os documentos de cada área da CAPES, norteadores dos APCN e de Portarias da CAPES norteadoras de APCN vigentes.

3.2. As propostas de cursos novos deverão ser, inicialmente, encaminhadas, via SEI, para análise e parecer das unidades, as quais deverão considerar a sua relevância acadêmica e viabilidade de infraestrutura e de pessoal.



3.3. Uma vez aprovadas pelas unidades acadêmicas, as propostas deverão ser encaminhadas à DPG/AGEUFMA que, por sua vez, encaminhará para análise pela Comissão de Acompanhamento da Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização (CAPGPI) e por um avaliador *ad hoc* por ela indicado.

3.4. Após a aprovação pela CAPGPI, a AGEUFMA solicitará manifestação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP/UFMA) a respeito da disponibilidade de Função Gratificada (FG) para os coordenadores, assim como, da disponibilidade de servidor técnico administrativo.

3.5. Em caso de duplicidade de propostas, em que mais de uma proposta for submetida à mesma área de conhecimento, ou, ainda, em área na qual já exista programa de pós-graduação da UFMA, caberá à CAPGPI se manifestar acerca da viabilidade das propostas, podendo recomendar a unificação ou a exclusão de uma (ou mais) delas. Caberá à CAPGPI avaliar e fornecer recomendação às propostas submetidas, podendo ser submetidas à CAPES apenas aquelas recomendadas por esta Comissão.

3.6. Finalmente, a AGEUFMA encaminhará a proposta para a Câmara de Pós-Graduação para parecer.

3.7. Após a aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (CONSEPE/UFMA) e emissão da Resolução de criação do curso, a proposta deverá ser preenchida pelo proponente na Plataforma Sucupira e submetida para homologação da AGEUFMA, obedecendo aos prazos instituídos pela CAPES.

3.8. Os cursos novos somente poderão iniciar suas atividades após a aprovação pela CAPES e CNE/MEC, conforme prazos e procedimentos

3.9. **Não serão aceitas propostas fora da data limite de submissão.**

4. CRONOGRAMA

| DATA | EVENTO |
|-----------------------------------|--|
| 19 de janeiro de 2023 | Lançamento da Chamada Interna |
| 02 de maio de 2023 | Data limite para submissão da proposta à Unidade |
| 03 de maio a 02 de junho de 2023 | Análise acadêmica da proposta pela Unidade |
| 03 de maio a 03 de julho | Análise do regimento interno pela DCSS/DPG/AGEUFMA |
| 05 de junho a 03 de julho de 2023 | Análise técnica da proposta pela CAPGPI |



| | |
|---|---|
| 04 de julho a 28 de julho de 2023 | Adequação da proposta e regimento às recomendações da unidade, DCSS e da CAPGPI |
| 31 de julho a 30 de setembro de 2023 | Tramitação Câmara de Pós-graduação/CONSEPE |
| 02 de outubro a 03 de novembro de 2023 | Preenchimento da proposta na Plataforma Sucupira/CAPES pelo Coordenador. |
| 04 de novembro a 17 de novembro de 2023 | Homologação da proposta pela Pró-Reitoria |

5. CLÁUSULA DE RESERVA

Casos omissos e situações não previstas na presente chamada interna serão resolvidos pela AGEUFMA.

São Luís, 19 de janeiro de 2023.

(Assinatura no original)

Flávia Raquel Fernandes do Nascimento

Pró-Reitora em exercício da AGEUFMA